



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

22/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE
2021**

----- Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:10horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA 02-12-2021: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dois de dezembro de dois mil e vinte um. -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata apresentada. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – RIBEIRA DE OEIRAS – AZOLA: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que em relação à Ribeira de Oeiras, a situação voltou a repetir-se passados 4 anos, e considera que era bom que houvesse uma intervenção e haver igualmente preocupação para efetuar essa limpeza. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que também está deveras preocupado com a situação, que já reportou a situação às entidades competentes, nomeadamente APA e ICNF e que aguarda resposta a qualquer momento. Referiu que o assunto é preocupante e que se o município tivesse capacidade técnica e humana para resolver o problema isso já teria acontecido. -----

4.2. – AVARIA DE SEMÁFORO: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu teve conhecimento de que existe um semáforo caído no chão há mais de um mês, sendo um perigo para as pessoas e para os veículos. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o assunto está identificado pelos serviços e que será resolvido assim que possível. -----

4.3. – PLANO DIRETOR MUNICIPAL:-----

----- O Vereador Luís Morais referiu relativamente ao PDM considera que se levou tanto tempo para chegar à fase da consulta pública, para depois o período ser tão pequeno, e que deveria ter havido mais respeito pelos munícipes e sido divulgado c O Vereador António Cachoupo acrescentou que o processo está numa 1ª fase e que irão haver mais fases, e as indicações que os serviços têm é que quando forem necessárias apresentações, as mesmas serão marcadas e efetuadas, nomeadamente pela equipa projetista que está a trabalhar na revisão do plano. ----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 10.441.848,18€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 27.556,73€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 10.469.404,91€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL:-----

7.1. - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E RESÍDUOS PARA 2022 – APROVAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação SGF nº 1096/2021, de 7 de dezembro, cujo teor se transcreve:-----

Proposta de Tarifário dos Serviços de Abastecimento, Saneamento e Resíduos para 2022

----- “No âmbito do ciclo anual de revisão tarifária dos Serviços Regulados, iniciado pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, que nos termos dos seus Estatutos, tem como atribuições regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal, foram dadas orientações pelo Executivo Municipal no sentido de se elaborar a “Proposta de Tarifário dos Serviços de Abastecimento, Saneamento e Resíduos para 2022”.-----

Atendendo ao significativo aumento, em 2020, das tarifas relacionadas com o Abastecimento de Água (AA) e Águas Residuais (AR), e a introdução da TRH (AR) e TGR nas parcelas da faturação, o que originou, em determinados consumos, acréscimos na ordem dos 30% (no valor global da fatura) para os domésticos, foi decidido manter em 2022 o mesmo tarifário praticado em 2020 e 2021, ou seja, apesar de se verificar ainda um grau de cobertura de gastos inferior relativamente às bandas de referência definidas, optou-se por não aumentar, em 2022, as tarifas dos Serviços de Abastecimento, Saneamento e Resíduos.-----

Neste contexto, foram naturalmente, e sempre que possível, seguidas as recomendações da ERSAR para o cálculo das tarifas das entidades gestoras que operam em modelo de gestão direta, sob a diretriz de que os tarifários a aprovar devem permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados, operando num cenário de eficiência e tendo em atenção a necessidade de salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte dos utilizadores.-----

Tal como já ocorreu em 2020 e 2021, o “Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2022” consta em documento autónomo (Anexo I da presente informação), permitindo assim que se efetuem mais facilmente as atualizações anuais preconizadas pela ERSAR.-----

Parecer da ERSAR sobre a proposta de Tarifário dos Serviços de Abastecimento, Saneamento e Resíduos para 2022-----

Atendendo a que compete à ERSAR regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas Entidades Gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal, emitiu aquela entidade Parecer sobre a proposta tarifária (AA-abastecimento de água, AR-águas residuais e RU-resíduos urbanos) do Município para o ano de 2022.-----

Considerando a análise efetuada pela ERSAR à proposta submetida, apresentam-se seguidamente algumas observações:-----

Ponto 1. Avaliação da ERSAR-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- O estudo que a ERSAR fez às projeções apresentadas pelo Município para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos para 2022, aponta para que a cobertura de gastos seja insuficiente, ou seja, indica que a prestação destes serviços é assegurada por via de subsidiação. É importante desde logo mencionar que as projeções apresentadas têm como base o histórico dos últimos anos, sendo por isso um cenário muito próximo da situação real em termos de custos e receitas. A Cobertura de Gastos obtida atinge 70% (AA), 73% (AR) e 47% (RU), o que é de facto insuficiente de acordo com as bandas de referência definidas.-----
- Para os serviços de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, os custos unitários de exploração projetados para 2022 são igualmente insatisfatórios no contexto das bandas de referência. Os custos unitários de exploração estimados para 2022 são 0,97€/m³ (AA), 1,15€/m³ (AR) e 150,26€/t (RU). Estas estimativas têm igualmente como base o histórico dos últimos anos, que traduzem naturalmente os "custos" da elevada dispersão, dimensão e baixa densidade do Concelho.-----
- Os encargos tarifários projetados para 2022 conduzem a bons níveis de acessibilidade face ao rendimento médio disponível por família no município de Mértola, sendo que os níveis de acessibilidade alcançados são 0,41% (AA), 0,29% (AR) e 0,25% (RU).-----
- Em termos de conformidade da estrutura tarifária numa perspetiva global, a ERSAR enquadra como "Boa" a proposta de tarifa fixa (AR e RU) e de tarifa variável (AA e AR) para os utilizadores domésticos, a proposta de tarifa fixa (AR e RU) e de tarifa variável (AA e AR) para os utilizadores não domésticos, assim como, a proposta de tarifa para os serviços auxiliares RU. Enquadra como "Mediana" a proposta de tarifa fixa (AA) para os utilizadores domésticos e não domésticos. Enquadra como "Insatisfatória" a proposta de tarifa variável (RU) para os utilizadores domésticos e não domésticos, e a proposta de tarifas para os serviços auxiliares AA e AR.-----
- Relativamente à repercussão das taxas ambientais (TRH e TGR), a avaliação é "Boa" no AA, AR e RU.-----
- No que se refere ao financiamento do tarifário social, a avaliação é "Boa" para os 3 sectores (AA, AR e RU).-----

Ponto 2. Recomendações da ERSAR-----

- Considerando que o Município propõe, para 2022, manter os tarifários para os Serviços de AA, AR e RU, a ERSAR sublinha que os tarifários propostos conduzem a uma cobertura de gastos insuficiente, devendo a entidade gestora promover a melhoria deste indicador, de forma a assegurar a sustentabilidade dos serviços, sem comprometer a acessibilidade económica dos utilizadores. Tendo em conta os custos unitários de exploração que, como afirma a ERSAR, se encontram acima do que seria expectável nos três serviços, a recomendação é no sentido de que a melhoria da cobertura dos gastos dos serviços deverá, prioritariamente, ser obtida através da redução dos níveis de ineficiência, sendo que a entidade gestora deverá adotar medidas de gestão e execução de investimentos direcionados para a redução dos gastos decorrentes das ineficiências existentes (por exemplo, água não faturada, reabilitação de coletores e renovação do parque de viaturas). Acerca deste ponto, salienta-se que o Município tem feito importantes esforços para reduzir os níveis de ineficiência, tendo já, por exemplo, substituído muitas redes antigas de abastecimento de água, nas quais se verificavam perdas significativas. Contudo, o território em causa, com mais de 1.200km², caracterizado por uma

densidade populacional muitíssimo baixa, povoamento disperso, com um elevado número de lugares (mais de 100 localidades), torna este esforço incomportável a curto prazo face aos recursos disponíveis. -----

- Subsidiariamente, considerando a margem existente no nível de acessibilidade económica dos utilizadores, a ERSAR afirma que existe ainda margem para o aumento das tarifas. Sobre esta recomendação, é importante referir que o aumento das tarifas em 2020, e a introdução da TRH (AR) e TGR nas parcelas da faturação, originou, em determinados consumos, acréscimos na ordem dos 30% (no valor global da fatura) para os utilizadores domésticos, ou seja, apesar de se verificar um grau de cobertura de gastos ainda inferior relativamente às bandas de referência definidas, tratou-se naturalmente de um grande passo para alcançar o objetivo de chegar a essas bandas de referência, e representou um enorme esforço, em prol da sustentabilidade de todo o sistema, o que terá naturalmente de continuar a fazer-se, de forma gradual e faseada, de modo a minimizar o impacto financeiro sentido por uma população muito envelhecida, e cujos rendimentos médios per capita se situam abaixo da média nacional. -----

- Refere igualmente a ERSAR que, tendo em conta o plano de investimentos definido para 2022, não é expectável que sejam obtidas melhorias da qualidade do serviço de abastecimento de água, uma vez que os investimentos previstos não correspondem a reabilitação de rede antiga, o que promoveria a redução da água não faturada, pelo que se recomenda à entidade gestora a reavaliação do referido plano neste âmbito. No que diz respeito ao serviço de saneamento de águas residuais, diz que é expectável que sejam obtidas melhorias significativas no indicador de acessibilidade física do serviço através de redes fixas, mas no que à reabilitação diz respeito não existe qualquer referência no plano de investimentos, pelo que se recomenda uma reavaliação desta situação. Relativamente ao serviço de gestão de resíduos urbanos, a prevista inexistência de investimento irá promover um sério agravamento das ineficiências, nomeadamente as evidenciadas nos indicadores da avaliação da qualidade de serviço que apresentam resultados insatisfatórios, especificamente na renovação do parque de viaturas e na acessibilidade física do serviço, pelo que recomenda a ERSAR a reavaliação do plano de investimentos definido para 2022. Antes de mais, importa desde logo clarificar que o plano de investimento previsto para 2022 assenta no pressuposto da execução de um Sistema Autónomo de abastecimento de água (500.000€) e de tratamento de águas residuais (500.000€), e no investimento em equipamentos relacionados com a recolha dos RU (100.000€). Em termos de obra, trata-se de facto de uma construção nova, mas, ao nível do AA, esta nova rede de distribuição de água substituirá a rede antiga existente (uma rede de tubagens instaladas progressivamente pelos operários do Município durante o processo de desativação dos fontanários), o que garantirá a redução de perdas de água. No que concerne às infraestruturas relacionadas com as AR, é feita uma manutenção constante das mesmas, incluindo substituição de elementos eletromecânicos quando necessário. Quanto ao montante inscrito no plano para equipamentos de recolha de RU, este tem em conta a possibilidade de aquisição de viatura. -----

- No que respeita à estrutura tarifária proposta para o serviço de AA, a ERSAR preconiza, no quinto nível das tarifas de disponibilidade, um intervalo de 100 a 300 mm, e que a partir de um diâmetro nominal de contador de 300 mm, sejam definidas também tarifas progressivas. Sobre esta questão, e apesar de não se verificar a existência de nenhum consumidor com contador acima dos 80 mm, considerou-se viável acatar a recomendação da ERSAR, delimitando-se assim o



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO
CÂMARA MUNICIPAL

quinto nível das tarifas de disponibilidade do serviço de AA nos 300 mm, posição já transposta para o documento "Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2022" (em anexo). -----

- A ERSAR recomenda igualmente que a execução de ramais de abastecimento e saneamento, com extensão igual ou inferior a 20 metros, não deve ser faturada autonomamente, assim como, a colocação de contadores e a ligação e utilização de esgotos. Entendeu-se não acolher estas recomendações, até por uma questão de justiça e igualdade, pelo que será mantido o procedimento, ou seja, todos os ramais, independentemente da sua extensão, serão pagos individualmente, de acordo com os valores da tabela em vigor, ocorrendo o mesmo na colocação de contadores e na ligação e utilização de esgotos. -----

- Expõe também a ERSAR que a respeito das tarifas para a limpeza de fossas sépticas previstas no tarifário do serviço de saneamento de águas residuais, com a entrada em vigor do Regulamento de Relações Comerciais, passou a estar expressamente prevista a forma de tarifação da recolha de efluentes de fossas sépticas que as entidades gestoras podem praticar. Assim, e de acordo com o artigo 81.º do referido Regulamento, passou a ser obrigatório que a recolha de águas residuais provenientes de fossas localizadas em zonas não dotadas de rede pública esteja incluída no tarifário geral do serviço de saneamento, daí resultando que a aplicação mensal das tarifas fixas e variáveis constitui a contrapartida pela realização de um número máximo anual de limpezas definido no contrato de recolha. Acerca desta nova situação agora levantada pela ERSAR, que remete para o Regulamento de Relações Comerciais (Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro), sublinha-se que na proposta tarifária para 2022 a limpeza das fossas sépticas, ao exemplo dos anos anteriores, está enquadrada como um serviço auxiliar, a cobrar individualmente a quem requerer o serviço, com um preço por m3 recolhido. Numa perspetiva também ela de justiça e igualdade, resolveu-se manter o procedimento existente, que parece ser muito mais adequado à realidade do concelho, onde existem mais de 100 localidades, sendo que naturalmente muitas delas não estão servidas por Sistema Autónomo de tratamento de águas residuais. Colocar em "tarifário AR" um munícipe residente numa localidade não servida por uma rede de saneamento básico, originaria imediatamente confusão e descredibilização da Entidade que presta o serviço, na medida em que, o consumidor continuaria a ter os mesmos incómodos inerentes à limpeza da fossa séptica (efetuar o pedido, aguardar pela disponibilidade do serviço e assegurar a presença no dia e hora definido), pagando ainda assim o mesmo (tarifa de disponibilidade e tarifa variável associada aos m3 de água consumida) que um consumidor que efetivamente tem o serviço disponível 24 horas por dia, sem qualquer incómodo associado. -----

- Por último, a ERSAR alerta que a modificação da estrutura tarifária pressupõe a alteração dos respetivos regulamentos de serviço. Sobre esta questão, é de mencionar que o Município tem desenvolvido trabalho no âmbito do processo de revisão dos regulamentos de serviço, que ainda não está concluído. Salienta-se que o documento "Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2022" inclui um articulado prévio às tabelas tarifárias, que procura salvaguardar determinadas situações enquanto não forem elaborados os supracitados regulamentos de serviço. -----

Conclusões -----

No âmbito do ciclo anual de revisão tarifária dos Serviços Regulados, sugere-se que a Proposta de "Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas

Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2022” (em anexo), seja submetida à aprovação da Câmara Municipal. -----

Considerando que existem opções tarifárias da entidade titular desconformes às recomendações da ERSAR, sugere-se que as mencionadas opções tarifárias, tendo em conta as fundamentações patenteadas na presente informação, sejam igualmente submetidas à aprovação da Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

7.2. - FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS – OBRIGAÇÃO ESTATUTÁRIA E PAGAMENTO DE DESPESAS URGENTES – CONHECIMENTO: -----

----- Foi presente a Informação SPED nº 1073/2021, de 29 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

Em relação ao assunto supra, informa-se que: -----

- Os estatutos de constituição da Fundação Serrão Martins têm prevista a contribuição do sócio instituidor Município de Mértola, correspondente ao valor da renda da concessão da zona de lazer da tapada grande, correspondente à renda do bar da praia fluvial da Mina de S. Domingos e da renda da concessão da exploração das embarcações; -----

- Considerando que em maio de 2020 foi aprovada a transferência dos valores das rendas relativas a 2016, 2017, 2018 e 2019 tendo sido transferido em junho o valor de 72.762,50 euros; -----

- Contudo está por transferir o valor das rendas das concessões da praia fluvial de 2020 e 2021; -----

- Considerando que o valor global por transferir é de 18.965,72 €, conforme quadro anexo; -----

- Atento o Orçamento Municipal dispõe de rubrica para cabimentar a despesa (01.02/01.01.01 GOP 2002/127-5), com dotação de 20.000 euros; -----

- Considerando que por motivos de mudança dos membros dos órgãos sociais do Conselho Instituidor e Conselho de Administração em resultado quer do ato eleitoral de 26.09.2021 quer do falecimento do Sr. HELMFRIED HORSTER, como constrangimento associados à situação pandémica, impossibilitando até à data da “recomposição” do Conselho de Administração da La Sabina- Sociedade Mineira e Turística, SA., não tem sido possível apresentar a ata do Conselho Instituidor com a nomeação dos novos representantes para o Conselho de Administração e respetiva delegação de competências para a movimentação das contas da Fundação Serrão Martins junto da instituição bancária; -----

- Considerando que este mês de novembro já não foi possível movimentar as contas bancárias em resultado da substituição do Presidente da Câmara nos órgãos sociais da Fundação e na movimentação das contas respetivas; -----

- Que se torna urgente o pagamento de compromissos inadiáveis, remunerações e encargos sociais e analisada a situação junto do gabinete jurídico sobre a forma de ultrapassar a situação das famílias que aguardam o pagamento dos seus ordenados e a impossibilidade da Fundação assegurar esses pagamentos; -----

- A CMM é o outro sócio fundador com responsabilidades sociais sobre o funcionamento da entidade; -----

Face ao exposto e s.m.e. propõe-se o pagamento das remunerações, encargos sociais e IMI abaixo indicadas por conta do subsidio a transferir do orçamento municipal para as contas respetivas, a título excecional, e o desconto no subsidio remanescente, logo que a situação esteja ultrapassada pelos órgãos sociais da La



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Sabina e conseqüentemente da Fundação. Mais se propõe que deverá a presente informação ser remetida à CMM e AM para conhecimento.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----

8.1. - PROPOSTA DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA PARA 2022:-----

----- Submete para aprovação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, o Mapa de Pessoal para 2022, com o seguinte teor: -----

MAPA DE PESSOAL PARA 2022

ENQUADRAMENTO LEGAL -----

Os artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determinam o planeamento, para cada exercício orçamental, das atividades de natureza permanente ou temporária a realizar, tendo em conta as atribuições, os objetivos estratégicos, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, bem como as alterações à estrutura flexível e ao mapa de pessoal que se revelem necessárias. --

O mapa de pessoal deve conter o número de postos de trabalho necessários ao desenvolvimento dessas atividades, caracterizados em função: -----

a) da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;-----

b) do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;-----

c) Dentro de cada carreira e/ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular. -----

O mapa de pessoal deve acompanhar a proposta de orçamento, sendo aprovado pela entidade competente para a aprovação deste documento e deverá ser afixado no serviço e inserido na página eletrónica do Município.-----

A estrutura do mapa de pessoal que se propõe contempla as modalidades de relação jurídica de emprego público existentes no Município de Mértola e as que se preveem poder vir a ser estabelecidas, designadamente, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, as comissões de serviço e os contratos de trabalho por tempo determinado. Atendendo à sua natureza, não estão incluídos os contratos de prestação de serviços. -----

ESTRUTURA DO MAPA DE PESSOAL-----

A proposta de mapa de pessoal segue a estrutura interna dos serviços, na proposta submetida nesta oportunidade a aprovação do órgão executivo, tendo em conta as atribuições e os objetivos delineados, não apenas para o próximo exercício orçamental, mas também para um horizonte mais alargado, em face dos novos desafios que se colocam. -----

A cada unidade orgânica, gabinete e/ou serviço foram afetados os postos de trabalho necessários, por cargo, carreira ou categoria e respetiva área de formação ou atividade. -----

Foram assinalados os postos de trabalho ocupados e identificados aqueles que se pretende recrutar, quer mediante relação jurídica de emprego por tempo indeterminado (CTFP-TI), quer por tempo determinado (CTFP-TD), ou ainda em comissão de serviço. -----

Incluiu-se uma coluna com o número de postos de trabalho cativos, para permitir uma informação mais imediata relativamente ao número de trabalhadores que se encontram ausentes, mas que mantêm o direito a ocupar o posto de trabalho em caso de regresso ao serviço. -----

Resumiu-se, por unidade orgânica ou gabinete, o número total de trabalhadores afetos, distribuídos em função da relação jurídica de emprego e o número de postos de trabalho previstos recrutar ou ocupar internamente, acrescentando-se alguns esclarecimentos no espaço de observações. -----

No final do mapa sintetiza-se o número total de:-----

- Postos de trabalho ocupados por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: 275;-----

- Postos de trabalho ocupados por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado: 1; -----

- Postos de trabalho ocupados em comissão de serviço: 8, dos quais 3 correspondem a nomeações de membros dos gabinetes de apoio aos eleitos, no âmbito do regime jurídico dos órgãos das autarquias locais, e 5 a cargos dirigentes;

- Postos de trabalho não ocupados, que incluem as previsões de recrutamento mediante relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (quer externa, quer internamente), bem como os lugares que ficaram desocupados devido a situações recentes de aposentação, renúncia ou consolidação de mobilidades em diferentes órgãos: 81; -----

- Postos de trabalho a recrutar por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado: 21; -----

A proposta de Mapa de Pessoal para 2021 integra os anexos:-----

- Anexo I – Caracterização dos postos de trabalho. -----

- Mapa II – Reconhecimento de funções exercidas em condições de penosidade e insalubridade.-----

NOTA EXPLICATIVA DA PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA 2021-----

O mapa de pessoal constitui um instrumento fundamental de planeamento e gestão, relevante e prospetivo do desenvolvimento estratégico da organização e que permite uma visão integrada e dinâmica dos seus recursos humanos e respetivo impacto no funcionamento dos serviços. -----

Este documento resulta do diagnóstico das necessidades verificadas nas diversas unidades orgânicas e serviços, tendo em conta o desenvolvimento das atividades previstas e os objetivos fixados pela autarquia, em articulação com os recursos financeiros disponíveis.-----

A presente proposta reflete também os impactos de novas competências que têm vindo a ser transferidas da administração central do Estado, concretamente na área da educação, com a integração do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Mértola, de nova forma de governação e da estratégia municipal na resposta às solicitações. Por outro lado, traduz também a saída de trabalhadores resultante de diversas situações (aposentação, mobilidade interna, consolidação de situações de mobilidade, licença sem remuneração, entre outras).-----

Assim, a presente proposta de mapa de pessoal contempla: -----

O RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE NOVOS POSTOS DE TRABALHO

1) **em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**, por se tratar de funções correspondentes a necessidades permanentes:-----

- 5 postos de trabalho na carreira de técnico superior: -----

- 14 postos de trabalho na carreira de assistente técnico: -----

- 60 postos de trabalho na carreira de assistente operacional, tendo em conta a saída de trabalhadores, designadamente, por aposentação, denúncia de contrato ou outros motivos, bem como o acréscimo de competências municipais. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

2) **em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado**, como forma de acautelar ou satisfazer necessidades transitórias, para desenvolvimento de projetos em curso ou com previsão de aprovação a breve prazo, para obviar ao acréscimo temporário de serviços, e tendo também em conta a situação pandémica por que o país atravessa, que certamente ainda se prolongará: -----

- 17 técnicos superiores; -----
- 3 assistentes técnicos; -----
- 1 assistente operacional.-----

3) **por recurso a mobilidade interna**, numa perspetiva de valorização profissional dos trabalhadores municipais, que, por sua vez, contribuirá para uma maior eficiência, eficácia e qualidade da prestação dos serviços, continua a prever-se a possibilidade de ocupação de postos de trabalho em diferentes ----- carreiras, categorias ou atividades, em áreas críticas ou relevantes da atividade da autarquia, através da figura da mobilidade. -----

AJUSTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO

Em função das atividades projetadas para o próximo ano e por razões de economia e otimização de recursos, procedeu-se a ajustamentos de postos de trabalho em alguns serviços, considerando a desocupação motivada pela saída de trabalhadores, cujas funções já não se justificam, ou traduzida na transferência de serviços ou de competências para outras unidades orgânicas.-----

ENCARGOS

Relativamente aos encargos com a ocupação de novos postos de trabalho, a inscrever no Orçamento Municipal, nas rubricas da despesa 01.02/01.01.03.04 e 01.02/01.01.06.04, o montante foi calculado com base no número previsível de meses de trabalho, contando com a duração média da tramitação dos procedimentos concursais e no nível remuneratório base das respetivas carreiras, no valor atual.-----

Os encargos com o pessoal ao serviço, bem como eventuais acréscimos derivados dos procedimentos de mobilidade previstos encontram-se inscritos nas rubricas orçamentais da despesa 01.02/01.01.03.01 e 01.02/01.01.06.01. -----

Assim, as verbas orçamentais a afetar a despesas com pessoal destinam-se a suportar os encargos:-----

- a) com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções; -----
- b) com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho, previstos e não ocupados;-----
- c) com alterações de posicionamento remuneratório, obrigatórias e por opção gestonária.-----

RECONHECIMENTO DE FUNÇÕES EXERCIDAS EM CONDIÇÕES DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE

O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, proceder à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, aplicando-o aos "trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada

sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.” -----

De acordo com o disposto no artigo 3.º do citado diploma, e no caso concreto dos municípios, o presidente da câmara municipal identifica anualmente e justifica, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.-----

Compete à Câmara Municipal, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara, a definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST).-----

Desta forma, o Mapa de Pessoal para 2022 prevê os postos de trabalho que implicam, ou podem implicar, o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, encontrando-se essas funções reconhecidas no Anexo II, com o correspondente nível de penosidade e insalubridade que lhe foi atribuído. -----

NOTA DE APRECIACÃO FINAL-----

A proposta de mapa de pessoal do Município para 2022 reflete a ponderação das necessidades diagnosticadas nos diversos serviços em face das atividades a desenvolver, bem como a política de gestão de recursos humanos adotada pelo executivo municipal, resultando em ajustamentos imprescindíveis à prossecução dos objetivos do Município para os próximos anos.-----

Pretende-se igualmente promover a valorização profissional dos trabalhadores, a par de outras ações também previstas em plano, tendo, no entanto, presente que os encargos com pessoal constituem uma significativa fração do orçamento municipal, pelo que a gestão de recursos humanos se encontra também condicionada pelos recursos financeiros disponíveis. -----

Nestes termos, procurou-se assegurar a compatibilização das propostas apresentadas com as regras orçamentais em vigor, designadamente no âmbito da sustentabilidade das finanças locais, no Mapa de Pessoal que agora se submete para aprovação da Câmara Municipal e posterior aprovação pela Assembleia Municipal.-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mértola para 2022, e remeteu o processo á Assembleia Municipal para deliberação. -

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais. -----

8.1. - PROPOSTA DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA PARA 2022 – INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que não concorda com algumas das alterações propostas. Na sua opinião, acha que há novos gabinetes e novos postos de trabalho sem concurso que considera serem desenhados para algumas pessoas e não pelas faltas e necessidades do Município.-----

O Presidente respondeu que as exigências atuais e futuras da gestão dum território com a especificidade de Mértola não se compadecem com o défice de recursos humanos que atualmente se verifica na câmara de Mértola, é precisamente para fazer face a isso que se prevê, quer a reorganização e sobretudo o reforço do mapa de pessoal. Referiu também que quer mapa de pessoal, quer estrutura orgânica são um reflexo muito claro da estratégia apresentada em programa eleitoral no recente processo autárquico, onde nada foi escondido e é agora muito naturalmente explanado nas alterações apresentadas. Referiu ainda que não há, nem pode haver,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

qualquer processo concursal que não seja sujeito a um concurso publico que seguirá certamente as leis do procedimento concursal publico. -----

8.2. - ALTERAÇÃO Á ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS: -

----- Foi presente a informação SDRO nº 1124/2021, de 10 de dezembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Os objetivos estratégicos do Município de Mértola para o mandato resultante das eleições para os órgãos das autarquias locais realizadas em 26 de setembro de 2021 refletem os novos desafios que hoje se colocam à escala global, mas também, e muito particularmente, à administração local, como entidade mais próxima das populações, cujos interesses tem por finalidade prosseguir. -----

A proteção do ambiente, a adaptação às alterações climáticas, o combate à desertificação, a capacitação do território para a sustentabilidade (económica, social e ambiental), entre outros, são prioridades vertidas para projetos estruturantes que o Município se propõe desenvolver, a par de uma nova forma de governação. -----

Por outro lado, a transferência de competências operada na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, originou uma maior diversidade de matérias e um acréscimo de trabalhadores, provocando alguma desordem na organização estabelecida. -----

Torna-se, assim, fundamental adaptar a estrutura dos serviços municipais de forma a responder cabalmente à dinâmica e desafios que se colocam, rentabilizando meios e procurando obter ganhos de eficácia, eficiência e qualidade na atividade municipal. -----

Nesse desiderato, apresenta-se a proposta de reestruturação dos serviços municipais, corporizada no Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Mértola que se anexa, de que se destaca: -----

- A previsão de um modelo de estrutura hierarquizada; -----
- A fixação do limite máximo de 9 unidades orgânicas flexíveis, com o nível de divisão ou núcleo, lideradas, respetivamente, por dirigentes intermédios de 2.º e 3.º graus; -----
- A fixação do limite máximo de 6 subunidades orgânicas, com o nível de secção; --
- A definição do estatuto dos dirigentes intermédios de 3.º grau.-----

Foram criados gabinetes de assessoria técnica aos eleitos com vista a garantir o apoio na implementação da estratégia municipal e o acompanhamento de projetos estruturantes: Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade, Gabinete da Juventude, Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal, Gabinete de Apoio às Freguesias. -----

Optou-se pela transformação de alguns serviços ou gabinetes em unidades flexíveis lideradas por cargos dirigentes de 3.º grau (núcleos), de maneira a reforçar as respetivas competências e aumentar a eficácia e qualidade do serviço prestado: Núcleo de Comunicação e Informática, Núcleo de Apoio à Economia Local e Turismo e Núcleo de Recursos Humanos, mantendo-se ainda o Núcleo de Obras Públicas por Empreitada. -----

Prevê-se a criação da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, que substitui o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, dada a dimensão adquirida pelo serviço com a transferência de competências na área da educação.--

Ficaram, assim, também alteradas a composição e competências da Divisão de Administração e Finanças, da Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude e da Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial e Apoio Jurídico, que transitam para: Divisão de Administração e Finanças, Divisão de Cultura,

Património e Desporto e Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística. -----

A revisão da organização e estrutura dos serviços foi elaborada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação atual, e de acordo com as regras da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na sua redação atual, e tem expressão no Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Mértola, que se submete a aprovação, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar Alteração à Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais. -----

8.2. - ALTERAÇÃO À ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que neste ponto a sua opinião é idêntica à do ponto anterior. -----

8.3. - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE: -----

----- Foi presente a informação nº 1125/2021, de 10 de dezembro, com proposta do Vereador com Competências Delegadas, para aprovação, e cujo teor se transcreve: -----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE

----- “A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021 (LOE/2021), veio regulamentar, no seu artigo 24.º, o suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, a atribuir aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções de que resulte comprovada e elevada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde do trabalhador. -----

Previa-se, então, a atribuição do suplemento aos trabalhadores que exercessem as suas funções em postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, **nas áreas da recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, da higiene urbana, do saneamento e dos procedimentos de inumações, trasladações, exumações e abertura e aterro de sepulturas.** -----

Tratando-se a Lei do Orçamento do Estado de um diploma de efeitos transitórios, reportados apenas ao ano para que é aprovada, veio agora o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, proceder à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, aplicando-o aos” **trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, trasladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.**” -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o disposto no artigo 3.º do citado diploma, e no caso concreto dos municípios, o presidente da câmara municipal identifica anualmente e justifica, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. -----

Compete à Câmara Municipal, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara, a definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST). -----

O valor diário do suplemento varia de acordo com o nível de penosidade e insalubridade reconhecido: nível baixo: 3,36 euros; nível médio: 4,09 euros; nível alto: 4,99 euros, ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor pecuniário mais elevado. -----

Nestes termos, foi ouvido o STAL-Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, em reunião efetuada em 09/12/2021, não tendo sido possível reunir com o SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos por ter sido cancelada, por parte desta associação sindical, a reunião marcada para a mesma data. -----

Foi pedido parecer à empresa Workview, que presta ao município os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, a qual emitiu o parecer técnico que se anexa. -----

Assim, tendo em conta a o enquadramento legal, a análise das situações concretas do Município de Mértola e a disponibilidade financeira, refletiva na proposta de orçamento a submeter a deliberação do órgão executivo, propõe-se, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que a Câmara Municipal delibere:-----

1-A atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a **67 trabalhadores** da carreira geral de assistente operacional, sendo 2 ocupantes de postos de trabalho no Gabinete Médico Veterinário e 65 ocupantes de postos de trabalho na Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, identificados no Anexo II ao mapa de pessoal para 2022 que acompanha a proposta de orçamento à aprovação da Câmara Municipal, na mesma oportunidade.-----

2-O reconhecimento dos seguintes níveis de penosidade e insalubridade às funções identificadas e constantes do mesmo mapa: -----

a) **Nível alto:** -----

- Procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas; -----

- Saneamento, concretamente, limpeza das fossas de águas residuais domésticas; limpeza das ferramentas e equipamentos, garantindo o eficaz funcionamento das viaturas para limpeza de fossas e coletores; e construção, manutenção e conservação das redes de esgotos; desinfeção das canalizações; execução de condutas e ramais de esgoto; reparação de estações de tratamento e equiparadas;

b) **Nível médio:** -----

- Captura e recolha de animais vadios, vivos ou mortos; tratamento dos animais hospedados no canil municipal; limpeza, manutenção e desinfestação das instalações; apoio ao Médico Veterinário em campanhas sanitárias;-----

- Recolha e transporte de resíduos, transporte de resíduos para os locais aprovados, lavagem e desinfecção dos contentores e dos locais de instalação dos mesmos; recolha seletiva de resíduos no Centro Histórico de Mértola; -----
- Asfaltamento de rodovias, designadamente recobertura e reparação de pavimentos com asfalto líquido ou massas betuminosas; preparação e derrame de massas betuminosas. -----

c) **Nível baixo:** -----

- Recolha de resíduos sólidos volumosos. -----
- 3-O pagamento do referido suplemento é devido **aos trabalhadores que executem as tarefas que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade** (ocupantes dos postos de trabalho ou outros em sua substituição) e reporta-se apenas aos dias em que haja exercício efetivo de funções nessas condições de trabalho.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

8.4. - PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente a proposta do Vereador com Competências Delegadas, para aprovação, e cujo teor se transcreve: -----

PROPOSTA

ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS

----- Nos termos do artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Distingções Honoríficas, aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de abril de 2017, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir as medalhas de grau ouro, prata e bronze de Bons Serviços Municipais aos seguintes trabalhadores que completaram, respetivamente, 35, 25 e 15 anos de serviço: -----

a) Trabalhadores que ao longo de **35 anos** manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções:-----

- **Almerinda Maria Colaço da Cruz Silva** -----

- **João José dos Santos Bento** -----

b) Trabalhadores que ao longo de **25 anos** manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções:-----

- **Dina Maria Mamede Vaz** -----

- **Fernando José Rodrigues Batista** -----

- **João Manuel Costa Godinho** -----

- **Maria Eugénia Simões Santana Alho** -----

- **Oswaldo Cipriano Mestre Rodrigues** -----

- **Paula Cristina Palma Martins Madeira** -----

- **Paulo Jorge Prazeres Ruas** -----

- **Paulo Manuel da Palma Guerreiro** -----

c) Trabalhadores que ao longo de **15 anos** manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções:-----

- **Alice Antónia Pratas** -----

- **Ana Isabel Serrão da Graça Bento** -----

- **Ângela Maria Guerreiro Palma** -----

- **António Costa Martins** -----

- **António Manuel Marques Almeida** -----

- **Humberto Manuel Santos Costa** -----

- **Luís Eugénio Guerreiro Colaço** -----

- **Manuel Inácio Revez** -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- **Maria Gabriela Costa Pires Gomes Ruivo** -----
- **Rui Miguel Cristóvão Baiôa** -----
- **Telma Carla de Silva Pereira** -----
- **Tiago António da Cruz Pinheiro** -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição das medalhas, conforme proposto. -----

8.5. - PROPOSTA - ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL:-----

----- Foi presente a proposta do Vereador com Competências Delegadas, para aprovação, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Relativamente ao procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 8766/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 110, de 05 de junho de 2020, e, na mesma data, na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202006/0132, e na página internet da autarquia, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas – provimento de um posto de trabalho de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, com afetação ao Museu de Mértola – Oficina de Tecelagem da Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude, para atendimento e informação aos visitantes do núcleo museológico; colaboração na organização do serviço e na produção de mantas de Mértola; desenvolvimento de ações de promoção e garantia de manutenção do processo de produção das referidas mantas; e funções de formação e acompanhamento de nova(o)s tecedeiras/tecelões; -----

----- No âmbito dos estudos para a reorganização dos serviços municipais com vista à prossecução dos objetivos propostos para o presente mandato, concluiu-se que tal posto de trabalho não se considera necessário, uma vez que se verifica uma duplicação de funções com outros postos, designadamente porque: -----

----- Dada a proximidade do núcleo museológico com o posto de informação turística, o atendimento e informação aos visitantes pode ser efetuado pelas trabalhadoras afetas àquele serviço, no âmbito das respetivas competências; -----

----- A formação e acompanhamento de nova(o)s tecedeiras/tecelões constituem tarefas da mestre tecedeira que, inclusivamente, está habilitada para essas funções; -----

----- Considerando que o n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, dispõe que, excecionalmente, o procedimento concursal pode cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final dos candidatos, no âmbito da audiência prévia; -----

----- Considerando que não foram, ainda, aplicados todos os métodos de seleção a utilizar no procedimento concursal. -----

----- Avaliados os princípios da racionalização de meios e da eficiência na utilização dos recursos públicos; -----

----- E, considerando que, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a autorização de abertura de procedimentos concursais compete à Câmara Municipal; -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

Autorizar a anulação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, da carreira geral de assistente técnico, com

afetação ao Museu de Mértola – Oficina de Tecelagem da Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude, para atendimento e informação aos visitantes do núcleo museológico; colaboração na organização do serviço e na produção de mantas de Mértola; desenvolvimento de ações de promoção e garantia de manutenção do processo de produção das referidas mantas; e funções de formação e acompanhamento de nova(o)s tecedeiras/tecelões. " -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar a anulação do procedimento concursal, conforme proposto. -----

----- Votou contra o Vereador Luís Morais. -----

9.- REGULAMENTOS: -----

9.1. - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO: -----

----- Foi presente a Informação SCP nº 1101/2021, de 9 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

Considerando que em 25-01-2021 foi publicado no Diário da República o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, e que, no sentido da eficácia e exequibilidade das regras que gerem os apoios municipais financeiros, se verificou a necessidade de aperfeiçoamento visando uma melhor aplicação prática das normas constantes no mesmo. -----

Propõe-se que seja submetida a deliberação de Câmara as alterações ao artigo 10º, 16º, 32º, 41º e ao Anexo I, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo em vigor: -----

Assim, -----

Onde se lê: -----

Artigo 10.º

Prazos de Candidatura

1. O prazo de candidatura, relativamente a cada programa incluído neste regulamento, é o constante no Anexo I que faz parte integrante deste documento.
2. São excluídas as candidaturas que sejam apresentadas fora de prazo; -----
3. São excluídas as candidaturas que tendo sido apresentadas dentro do prazo, mas não tenham sido acompanhadas da entrega de todos os elementos previstos no artigo 9º. -----

Passará a ler-se: -----

Artigo 10.º

Prazos de Candidatura

1. Os prazos de candidatura, relativamente aos programas de apoio financeiro, são anualmente definidos pela Câmara Municipal, sendo os restantes os prazos constantes no Anexo I que faz parte integrante deste documento. -----
2. São excluídas as candidaturas que sejam apresentadas fora de prazo; -----

Onde se lê: -----

Artigo 16.º

Critérios de Avaliação

1-A comparticipação financeira a conceder neste Programa aos Grupos 1, 2 e 4, definidos no nº 1 do artigo anterior, será determinada em função dos seguintes critérios gerais: -----

Grupo 1 – Grupos Corais Cante Alentejano -----

a) Atividade -----

b) Funcionamento -----

c) Inovação / Criatividade -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- d) Fator de continuidade -----
 - Grupo 2 – Grupos Musicais e Instrumentais -----
 - a) Atividade -----
 - b) Funcionamento-----
 - c) Inovação / Criatividade -----
 - d) Fator de continuidade -----
 - Grupo 3 – Grupos Culturais de Produção Artística-----
 - a) Interesse cultural e artístico, determinado pela consistência do projeto proposto e o seu contributo para o desenvolvimento sociocultural do concelho; -----
 - b) Financiamentos externos obtidos; -----
 - c) Alinhamento com a estratégia cultural do Município. -----
 - Grupo 4 – Outras Associações Culturais e Recreativas -----
 - a) Atividade -----
 - b) Funcionamento-----
 - c) Protocolos de Colaboração para partilha de recursos -----
 - d) Contributos/Medidas Ambientais-----
- 2-A descrição dos critérios aplicáveis a este Programa e limite ao financiamento a atribuir a cada associação constará de uma tabela com respetiva ponderação, a qual será objeto de aprovação, anualmente, pela Câmara Municipal.

Passará a ler-se: -----

Artigo 16.º

Critérios de Avaliação

1-A comparticipação financeira a conceder neste Programa aos Grupos 1, 2 e 4, definidos no nº 1 do artigo anterior, será determinada em função dos seguintes critérios gerais: -----

- Grupo 1 – Grupos Corais Cante Alentejano -----
- a) Atividade -----
- b) Funcionamento-----
- c) Inovação / Criatividade -----
- d) Fator de continuidade -----
- e) Preocupação com os objetivos de desenvolvimento sustentável -----
- Grupo 2 – Grupos Musicais e Instrumentais -----
- a) Atividade -----
- b) Funcionamento-----
- c) Inovação / Criatividade -----
- d) Fator de continuidade -----
- e) Preocupação com os objetivos de desenvolvimento sustentável -----
- Grupo 3 – Grupos Culturais de Produção Artística-----
- a) Funcionamento-----
- b) Fator continuidade -----
- c) Interesse cultural e artístico, determinado pela consistência do projeto proposto e o seu contributo para o desenvolvimento sociocultural do concelho--
- d) Financiamentos externos obtidos -----
- e) Alinhamento com a estratégia cultural do Município -----
- f) Entidades envolvidas -----
- g) Público alvo -----
- h) Preocupação com os objetivos de desenvolvimento sustentável -----
- Grupo 4 – Outras Associações Culturais e Recreativas -----
- a) Atividade -----
- b) Funcionamento-----

c) Protocolos de Colaboração para partilha de recursos -----

d) Contributos/Medidas Ambientais -----

2-A descrição dos critérios aplicáveis a este Programa e limite ao financiamento a atribuir a cada associação constará de uma tabela com respetiva ponderação, a qual será objeto de aprovação, anualmente, pela Câmara Municipal. -----

Onde se lê: -----

Artigo 32.º

Comparticipação Financeira

1-As candidaturas que não contemplem outras fontes de financiamento serão apoiadas pelo Município com uma participação financeira de 70% do orçamento mais baixo, com um limite de 3.000 euros. -----

2-Caso haja lugar a candidaturas a outros financiamentos, a participação do Município incidirá sobre o montante não financiado. -----

3-A disponibilização do apoio concedido será efetuada mediante a apresentação dos documentos justificativos do valor total de despesa. -----

4-Sempre que a intervenção a que se refere a candidatura necessite de licenciamento municipal, o apoio financeiro a conceder pelo Município só será desbloqueado após emissão do respetivo alvará de utilização. -----

5-Sempre que a intervenção a que se refere a candidatura não necessite de licenciamento municipal, o apoio financeiro a conceder pelo Município só será desbloqueado após verificação e informação técnica ou apresentação de termo de responsabilidade emitido por técnico habilitado para o efeito. -----

6-Verificado o documento comprovativo de despesa, caso o valor seja inferior ao valor apresentado em sede de candidatura, e independentemente do valor contratualizado, a participação financeira a conceder pelo município não poderá ultrapassar os 70% da despesa realizada e, em cumprimento com o número 1 do presente artigo, pelo que caso se verifique será realizado o respetivo ajuste proporcional. -----

7-Caso se verifique que a obra não foi realizada ou não se encontra em conformidade com o proposto não haverá lugar ao financiamento. -----

8-Cada entidade só poderá apresentar uma candidatura a este programa no decorrer do contrato, sendo que, não se poderá candidatar à mesma tipologia de reconstrução/conservação que foi objeto de financiamento nos dois anos anteriores.

9-Caso se verifique que a obra candidatada não foi executada no ano cível a que respeita a candidatura, a verba atribuída poderá transitar, para o ano seguinte, mediante requerimento devidamente justificado por parte da entidade beneficiária, desde que se verifique que a obra já foi iniciada, que deu entrada processo de licenciamento nos serviços municipais ou que foi elaborada informação técnica que viabilize a mesma. -----

10- A transição a que se refere o número anterior só poderá ser requerida uma vez.

Passará a ler-se: -----

Artigo 32.º

Comparticipação Financeira

1-As candidaturas que não contemplem outras fontes de financiamento serão apoiadas pelo Município com uma participação financeira de 70% sobre o valor do orçamento mais baixo, com um limite financeiro aprovado anualmente por deliberação da Câmara Municipal. -----

2-Caso haja lugar a candidaturas a outros financiamentos, a participação do Município incidirá sobre o montante não financiado. -----

3-A disponibilização do apoio concedido será efetuada mediante a apresentação dos



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- documentos justificativos do valor total de despesa. -----
- 4-Sempre que a intervenção a que se refere a candidatura necessite de licenciamento municipal, o apoio financeiro a conceder pelo Município só será desbloqueado após emissão do respetivo alvará de utilização. -----
- 5-Sempre que a intervenção a que se refere a candidatura não necessite de licenciamento municipal, o apoio financeiro a conceder pelo Município só será desbloqueado após verificação e informação técnica ou apresentação de termo de responsabilidade emitido por técnico habilitado para o efeito. -----
- 6-Verificado o documento comprovativo de despesa, caso o valor seja inferior ao valor apresentado em sede de candidatura, e independentemente do valor contratualizado, a comparticipação financeira a conceder pelo município não poderá ultrapassar os 70% da despesa realizada e, em cumprimento com o número 1 do presente artigo, pelo que caso se verifique será realizado o respetivo ajuste proporcional. -----
- 7-Caso se verifique que a obra não foi realizada ou não se encontra em conformidade com o proposto não haverá lugar ao financiamento. -----
- 8-Cada entidade só poderá apresentar uma candidatura a este programa no decorrer do contrato, sendo que, não se poderá candidatar à mesma tipologia de reconstrução/conservação que foi objeto de financiamento nos dois anos anteriores.
- 9-Caso se verifique que a obra candidatada não foi executada no ano cível a que respeita a candidatura, a verba atribuída poderá transitar, para o ano seguinte, mediante requerimento devidamente justificado por parte da entidade beneficiária, desde que se verifique que a obra já foi iniciada, que deu entrada processo de licenciamento nos serviços municipais ou que foi elaborada informação técnica que viabilize a mesma. -----
- 10- A transição a que se refere o número anterior só poderá ser requerida uma vez.

Onde se lê: -----

Artigo 41.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram -se revogadas todas disposições constantes no regulamento dos instrumentos de apoio ao associativismo cultural aprovados em 2003, na sua redação atual, bem como as disposições constantes de Regulamentos Municipais, que encontrando-se em vigor, contrariam o preceituado no presente regulamento. -----

Passará a ler-se: -----

Artigo 41.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram -se revogadas todas disposições constantes no regulamento municipal de apoio ao associativismo cultural e recreativo publicado no DRE, 2ª série de 25 de janeiro de 2021, bem como as disposições constantes de Regulamentos Municipais, que encontrando-se em vigor, contrariam o preceituado no presente regulamento. -----

Onde se lê: -----

ANEXO I

Mapa - Resumo de Prazos de Candidatura Data de Entrega	Documentação / Candidaturas
---	------------------------------------

De 1 de novembro a 30 de novembro	Apresentação do Cartão para Revalidação do Registo Associativo Municipal PAACR PAABE PAARV ➤ Medida 1: Apoio à Aquisição de Viaturas PAPAIM PARCI
Regime de exceção art.º 24.º	PAARV ➤ Medida 2: Apoio à Reparação de Viaturas
20 dias antes da utilização pretendida (incluindo montagem),	Programa de Apoios não Financeiros ➤ Cedência de Bens Móveis
De acordo com os Regulamentos em vigor	Programa de Apoios não Financeiros ➤ Cedência de Transportes

Passará a ler-se:

ANEXO I

Mapa - Resumo de Prazos de Candidatura Data de Entrega	Documentação / Candidaturas
Anualmente definido pela Câmara	Revalidação do Registo Associativo Municipal PAACR PAABE PAARV ➤ Medida 1: Apoio à Aquisição de Viaturas PAPAIM PARCI
	PAARV
Regime de exceção	PAARV



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

art.º 24.º	➤ Medida 2: Apoio à Reparação de Viaturas
20 dias antes da utilização pretendida (incluindo montagem),	Programa de Apoios não Financeiros ➤ Cedência de Bens Móveis
De acordo com os Regulamentos em vigor	Programa de Apoios não Financeiros ➤ Cedência de Transportes

Em anexo: Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo devidamente alterado. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as alterações ao Regulamento, conforme proposto. -----

10.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

10.1. - LAR DE S. MIGUEL - 3.ª FASE – ESCLARECIMENTOS - LISTAS DE ERROS E OMISSÕES: -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 1084/2021, de 3 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "O anúncio do procedimento n.º 13867/2021 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 216, II.ª Série, em 8-11-2021 e disponibilizado na Plataforma Electrónica VORTAL em 8-11-2021. Os prazos do concurso são os seguintes: -----

Data Final de Entrega das Propostas: 23-12-2021 às 17h30 -----

Data de Abertura das Propostas: 24/12/2021 às 10h:00 -----

Data Final para Solicitação de Esclarecimentos (1/3): 23-11-2021 às 17h30 -----

Data Final para Prestação de Esclarecimentos (2/3): 8-12-2021 às 17h30 -----

1.Esclarecimentos. Erros e Omissões. Apresentação de listas.-----

No prazo fixado para o efeito apresentaram listas de erros e omissões e pedido de esclarecimentos: -----

NOW XXI - Engenharia & Construções, LDA (em 11-11-2021 às 16h51 e 23-11-2021 às 8h32) – Anexo EO.1 e Anexo EO.2 -----

Após o término do prazo fixado para o efeito apresentaram listas de erros e omissões:-----

António Saraiva & Filhos, Lda. (em 24-11-2021 às 11h53 e 17h42; em 6-12-2021 às 11h09) – Anexo EO.3, Anexo EO.4 e Anexo EO.6-----

Cândido José Rodrigues, SA (em 2-12-2021 às 19h42) – Anexo EO.52 -----

2.Esclarecimentos. Análise das listas de erros e omissões.-----

As listas dos erros e omissões e pedidos de esclarecimentos foram remetidas, por correio eletrónico à equipa projetista para análise e informação (anexos 1 e 2). ----

O projetista, através de correio eletrónico, remeteu a análise às listagens de erros e omissões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos interessados com fundamentação de proposta de decisão, nomeadamente, quanto à aceitação/ não-aceitação dos erros e omissões apresentados (anexos 3 e 4). -----

Sobre os erros reclamados, para todas as quantidades, cuja medição é em m (metro), m2 (metro quadrado), m3 (metro cúbico) e kg (quilograma), que foram determinadas pela aplicação por majoração de 20%, a equipa projetista propõe a não aceitação dos erros e omissão das quantidades de medição reclamados. -----

Considerando a análise e proposta de decisão da equipa projetista sobre os pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões apresentados, elaboraram-se os seguintes documentos:-----

- Anexo I – Lista de Erros e Omissões Aceites-----
- Anexo II – Lista de Preços Unitários integrando os erros e omissões aceites -----
- Anexo III – Resposta aos pedidos de esclarecimento -----

3. Conclusão -----

Face ao exposto, em conformidade e para cumprimento do previsto no n.º 5 e 6 do artigo 50.º do CCP, submete-se a decisão: -----

1.A aceitação dos erros e omissões nos termos propostos pelo projetista (anexos 1 e 2) e constantes nos documentos anexos, designadamente: -----

- LISTA de Erros e omissões aceites (Anexo I) -----

2.A não aceitação dos erros e omissão para todas as quantidades cuja medição é em m (metro), m2 (metro quadrado), m3 (metro cúbico) e kg (quilograma), que foram determinadas pela aplicação por majoração de 20%. -----

3.A aprovação das respostas aos pedidos de esclarecimento como consta nos documentos anexos (anexos 1, 2 e III; informação NOPE n.º 1044/2021), designadamente: -----

- Resposta aos pedidos de esclarecimento (Anexo III)-----

4.Os erros e omissões aceites e esclarecimentos prestados não implicam alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento. -----

5.Em situação de aprovação do acima proposto que os esclarecimentos, as listas de erros e omissões apresentados e lista dos erros e omissões aceites sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, com notificação a todos os interessados, como previsto no n.º 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

10.2. - LAR DE S. MIGUEL - 2.ª FASE - PEDIDO DE ADIAMENTO DE ENTREGA DE PROPOSTAS: -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 1109/2021, de 10 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "O anúncio do procedimento n.º 13867/2021 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 216, II.ª Série, em 8-11-2021 e disponibilizado na Plataforma Electrónica VORTAL em 8-11-2021. Os prazos do concurso são os seguintes: -----

Data Final de Entrega das Propostas: 23-12-2021 às 17h30 -----

Data de Abertura das Propostas: 24/12/2021 às 10h:00 -----

Data Final para Solicitação de Esclarecimentos (1/3): 23-11-2021 às 17h30 -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Data Final para Prestação de Esclarecimentos (2/3): 8-12-2021 às 17h30 -----
Para o procedimento foram recebidos pedidos de adiamento de entrega de propostas, nomeadamente: -----

Data do pedido:	02/12/2021 às 19:37 (anexo 1)
Firma/ interessado:	Cândido José Rodrigues SA
Justificação:	Adiamento da entrega das propostas para o dia 31-1-2021 1) Portugal estar em estado de calamidade desde o dia 01-12-2021; 2) O período de Natal e de passagem de ano; 3) Existência de fornecedores e subempreiteiro essenciais para a formulação do preço com redução de quadros motivados por casos de Covid19; 4) A complexidade especial da obra por a mesma se encontrar já parcialmente executada
Data do pedido:	07/12/2021 às 13:51 (anexo 2)
Firma/ interessado:	Omatapalo - Engenharia e Construção, S.A.
Justificação:	Face à fase festiva que estamos atravessar e à dificuldade que os nossos subempreiteiros têm em dar respostas, vimos pelo presente meio pedir prorrogação de prazo de entrega da proposta de 45 dias da data estipulada.
Data do pedido:	07/12/2021 às 17:13 (anexo3)
Firma/ interessado:	Ângulo Recto - Construções, Lda.
Justificação:	(...) com o objetivo de apresentar uma proposta bem elaborada e estruturada, de forma a garantir uma elevada qualidade técnica no que respeita quer a técnicas de construtivas, equipamentos e materiais, quer ao seu respetivo preço, mas que garanta ao Dono da Obra uma satisfação plena das características exigidas no Caderno de Encargos e ao mesmo tempo competitiva. Devido ao atual estado de pandemia existente e estando a entrar o período Natalício, debatemo-nos com sérias dificuldades para e com a colaboração dos nossos subempreiteiros/fornecedores, obter em tempo útil uma resposta que nos garanta o nível de qualidade acima referido, atendendo à complexidade e diversidade da obra. Assim sendo, vimos pela presente solicitar uma prorrogação do prazo de entrega das propostas, em pelo menos 3 semanas, sendo o prazo ideal 4 semanas. Pelos motivos invocados julgamos que o prazo solicitado é razoável e que a ser concedido será benéfico para todas as partes envolvidas pois será seguramente motivo da apresentação de uma proposta mais competitiva e de encontro às vossas expectativas.

Sobre o assunto foi solicitado o parecer dos serviços jurídicos que se anexa (anexo 4). -----

Para o procedimento, dentro do prazo definido (em 7-12-2021), foram prestados esclarecimentos e aceites erros e omissões, com notificação a todos os interessados dos esclarecimentos e lista de erros e omissões aceites (anexo 5) nos termos dos

números 5, 6 e 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], não se verificando o previsto nos números 1 e 3 do artigo 64.º do CCP.-----

Por exclusão e atento o antes referido, como não há referência expressa, os pedidos de adiamento da data de entrega de propostas vêm formulados ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do Código do Contratos Públicos. -----

Os pedidos de adiamento da entrega de propostas variam entre 21 dias e 45 dias. - Nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP, a decisão sobre pedidos de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para contratar (Câmara Municipal) e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, com publicação de aviso da decisão nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, no n.º 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º, do CCP.-----

Não é possível comprovar algumas das justificações apresentadas.-----

Por consideração da apreciação dos serviços jurídicos (anexo 5), se a Câmara Municipal considerar que o agravamento do contexto sanitário pode configurar uma circunstância excecional idónea a fundamentar a prorrogação do prazo; que a prorrogação não causa prejuízo sensível, designadamente, na marcha do procedimento e às metas de execução da empreitada em questão; que a decisão de prorrogação é a que melhor salvaguarda o interesse público a preservar; que há salvaguarda dos princípios axiológicos que norteiam a atividade do Município, nomeadamente os previstos no artigo 1.º - A do CCP:-----

Artigo 1.º-A – Princípios -----

1 - Na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação.-----

2 - As entidades adjudicantes devem assegurar, na formação e na execução dos contratos públicos, que os operadores económicos respeitam as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional. -----

3 - Sem prejuízo da aplicação das garantias de imparcialidade previstas no Código do Procedimento Administrativo, as entidades adjudicantes devem adotar as medidas adequadas para impedir, identificar e resolver eficazmente os conflitos de interesses que surjam na condução dos procedimentos de formação de contratos públicos, de modo a evitar qualquer distorção da concorrência e garantir a igualdade de tratamento dos operadores económicos. -----

4 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se conflito de interesses qualquer situação em que o dirigente ou o trabalhador de uma entidade adjudicante ou de um prestador de serviços que age em nome da entidade adjudicante, que participe na preparação e na condução do procedimento de formação de contrato público ou que possa influenciar os resultados do mesmo, tem direta ou indiretamente um interesse financeiro, económico ou outro interesse pessoal suscetível de comprometer a sua imparcialidade e independência no contexto do referido procedimento. -----

Pelos fundamentos referidos e por ponderação dos períodos de dilação solicitados, poderá aceitar e aprovar prorrogar o prazo de apresentação das propostas até 31



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

de janeiro de 2022, com abertura de propostas em 1 de fevereiro de 2022, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 64.º do CCP. -----
Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

10.3. - ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - PEDIDO DE ADIAMENTO DE ENTREGA DE PROPOSTAS:-----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 1110/2021, de 10 de dezembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "O anúncio do procedimento n.º 14075/2021 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 219, II.ª Série, em 11-11-2021 e disponibilizado na Plataforma Electrónica VORTAL em 11-11-2021. Os prazos do concurso são os seguintes:-----

Data Final de Entrega das Propostas: 27-12-2021 às 17h30 -----

Data de Abertura das Propostas: 28/12/2021 às 10h:00 -----

Data Final para Solicitação de Esclarecimentos (1/3): 26-11-2021 às 17h30 -----

Data Final para Prestação de Esclarecimentos (2/3): 11-12-2021 às 17h30 -----

Para o procedimento foram recebidos pedidos de adiamento de entrega de propostas, nomeadamente:-----

Data do pedido:	02/12/2021 às 19:42 (anexo 1)
Firma/interessado:	Cândido José Rodrigues SA
Justificação:	Vimos pelo presente solicitar o adiamento da entrega da proposta para o dia 07-02-2022. Tal pedido é justificado por: 1) Portugal estar em estado de calamidade desde o dia 01-12-2021; 2) O período de Natal e de passagem de ano; 3) Existência de fornecedores e subempreiteiro essenciais para a formulação do preço com redução de quadros motivados por casos de Covid-19; 4) A complexidade especial da obra devido à natureza dos trabalhos e condicionantes existentes.

Data do pedido:	07/12/2021 às 12:26
Firma/interessado:	Omatapalo - Engenharia e Construção, S.A. (anexo 2)

Justificação:	Face à fase festiva que estamos atravessar e à dificuldade que os nossos subempreiteiros têm em dar respostas, vimos pelo presente meio pedir prorrogação de prazo de entrega da proposta de 45 dias da data estipulada.
---------------	--

Data do pedido:	07/12/2021 às 17:15 (anexo3)
Firma/interessado:	Ângulo Recto - Construções, Lda.
Justificação:	<p>(...) com o objetivo de apresentar uma proposta bem elaborada e estruturada, de forma a garantir uma elevada qualidade técnica no que respeita quer a técnicas de construtivas, equipamentos e materiais, quer ao seu respetivo preço, mas que garanta ao Dono da Obra uma satisfação plena das características exigidas no Caderno de Encargos e ao mesmo tempo competitiva.</p> <p>Devido ao atual estado de pandemia existente e estando a entrar o período Natalício, debatemo-nos com sérias dificuldades para e com a colaboração dos nossos subempreiteiros/fornecedores, obter em tempo útil uma resposta que nos garanta o nível de qualidade acima referido, atendendo à complexidade e diversidade da obra.</p> <p>Assim sendo, vimos pela presente solicitar uma prorrogação do prazo de entrega das propostas, em pelo menos 3 semanas, sendo o prazo ideal 4 semanas.</p> <p>Pelos motivos invocados julgamos que o prazo solicitado é razoável e que a ser concedido será benéfico para todas as partes envolvidas pois será seguramente motivo da apresentação de uma proposta mais competitiva e de encontro às vossas expectativas.</p>

Sobre o assunto foi solicitado o parecer dos serviços jurídicos que se anexa (anexo 4). -----

Para o procedimento não foram pedidos nem prestados esclarecimentos. Não foram apresentadas listas de erros e omissões. -----

Por exclusão atento o antes referido, como não há referência expressa, os pedidos de adiamento da data de entrega de propostas vêm formulados ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do Código do Contratos Públicos. -----

Os pedidos de adiamento da entrega de propostas variam entre 21 dias e 45 dias. - Nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP, a decisão sobre os pedidos de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para contratar (Câmara Municipal) e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, com publicação de aviso da decisão nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º. -----

Não é possível comprovar algumas das justificações apresentadas. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Por consideração da apreciação dos serviços jurídicos (anexo 4), se a Câmara Municipal considerar que o agravamento do contexto sanitário pode configurar uma circunstância excecional idónea a fundamentar a prorrogação do prazo; que a prorrogação não causa prejuízo sensível, designadamente, na marcha do procedimento e às metas de execução da empreitada em questão; que a decisão de prorrogação é a que melhor salvaguarda o interesse público a preservar; que há salvaguarda dos princípios axiológicos que norteiam a atividade do Município, nomeadamente os previstos no artigo 1.º - A do CCP: -----

Artigo 1.º-A – Princípios -----

1 - Na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação. -----

2 - As entidades adjudicantes devem assegurar, na formação e na execução dos contratos públicos, que os operadores económicos respeitam as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional. -----

3 - Sem prejuízo da aplicação das garantias de imparcialidade previstas no Código do Procedimento Administrativo, as entidades adjudicantes devem adotar as medidas adequadas para impedir, identificar e resolver eficazmente os conflitos de interesses que surjam na condução dos procedimentos de formação de contratos públicos, de modo a evitar qualquer distorção da concorrência e garantir a igualdade de tratamento dos operadores económicos. -----

4 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se conflito de interesses qualquer situação em que o dirigente ou o trabalhador de uma entidade adjudicante ou de um prestador de serviços que age em nome da entidade adjudicante, que participe na preparação e na condução do procedimento de formação de contrato público ou que possa influenciar os resultados do mesmo, tem direta ou indiretamente um interesse financeiro, económico ou outro interesse pessoal suscetível de comprometer a sua imparcialidade e independência no contexto do referido procedimento. -----

Pelos fundamentos referidos e por ponderação dos períodos de dilação solicitados, poderá aceitar e aprovar a prorrogar o prazo de apresentação das propostas até 7 de fevereiro de 2022 com abertura de propostas em 8 de fevereiro de 2022. -----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

Pelos fundamentos referidos e por ponderação dos períodos de dilação solicitados, poderá aceitar e aprovar a prorrogar o prazo de apresentação das propostas até 7 de fevereiro de 2022 com abertura de propostas em 8 de fevereiro de 2022, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 64.º do CCP.” -----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o

presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação.-----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

11.1. - DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2021:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 11ª alteração ao orçamento municipal para 2021.-----

-----A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a 11ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2021.-----

11.2. - DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 11ª alteração às GOP para 2021 e anos seguintes.-----

-----A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a 11ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2021.-----

11.3. - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022:-----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a Proposta de Orçamento do Município para o ano de 2022.

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar o Orçamento do Município para 2022.-----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais.-----

11.4. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO PARA 2022 E ANOS SEGUINTE:-----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a Proposta das Grandes Opções do Plano do Município para o ano de 2022 e anos seguintes.-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar as Grandes Opções do Plano do Município para 2022 e anos seguintes.-----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais.-----

11.3/11.4 - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO MUNICIPAL PARA 2022/GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO PARA 2022 E ANOS SEGUINTE - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que relativamente ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para 2022, a informação chegou tardiamente o que dificultou a sua análise de maneira responsável e séria. No entanto, considera que as suas opções não seriam as apresentadas nem as prioridades seriam as mesmas, havendo na sua opinião pontos mais importantes como a Mina de S. Domingos, a Vila Velha e o Pomarão, do que a Estação Biológica.-----

O Sr. Presidente referiu que o orçamento e Gop´s apresentadas não é mais do que o conteúdo estratégico com que ele e a sua equipa se apresentou recentemente aos Mertolenses, que foram propostas amplamente votadas e largamente escolhidas pela maioria dos Mertolenses, que não podia obviamente nos documentos estratégicos a apresentar em gestão alterar essas ideias e prioridades. Clarificou



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

que o financiamento da EBM é financiamento "próprio", ou seja, candidatado e aprovado a fundos comunitários em função do projeto e que não pode ser canalizado para outro investimento que possamos ou não considerar prioritário, que as coisas não funcionam assim. -----

Referiu que o documento é extremamente ambicioso, com uma visão clara de futuro e direcionada para continuar a resolver problemas do concelho, com destaque precisamente para o projeto da EBM na sua globalidade, que será não tem a menor duvida um projeto muito importante para o futuro de Mértola, pela capacidade de captar pessoas para Mértola, pela referencia que será enquanto centro de investigação e pelo que pode significar na valorização do nosso maior e ainda intacto património, o natural. A concluso do Lar de São Miguel do Pinheiro. A aposta na rede viária e nos arruamentos e saneamento das localidades que faltam, mantendo a estratégia de ser um trabalho continuo e progressivo, ajustado também à realidade financeira e de recursos humanos da câmara.-----

11.5. - 4º CONGRESSO EUROPEU DO GATO BRAVO - VALOR DA INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES:-----

----- Foi presente a Informação SPED nº 1113/2021, de 10 de dezembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "De 24 a 26 de novembro teve lugar o 4º Congresso Europeu do Gato Bravo em Mértola, organizado pela Associação EBM, CMM, BIOPOLIS, CIBIO, Universidade do Porto e a BUND. -----

Considerando que a participação estava sujeita a inscrição com pagamento e que a Associação EBM ainda não tem contabilidade organizada, sugere-se que a verba das inscrições, no valor por participante de 50 euros, seja registada na contabilidade da CMM, com a emissão das guias de receita respetivas aos participantes do Congresso.-----

Em anexo a lista dos participantes com pagamento da respetiva inscrição. -----

Dado tratar-se de um preço de serviço é competente para aprovar o preço da inscrição a CMM pelo que se sugere a remessa da proposta à próxima reunião de Câmara para aprovação."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

11.6. - TRANSPORTES ESCOLARES - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PASSES ESCOLARES E PROTOCOLOS - CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA - CONHECIMENTO:-----

----- Foi presente a Informação SPED nº 1014/2021, de 18 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

1 - Considerando que em 28 de fevereiro de 2019 foi celebrado contrato interadministrativo com a CIMBAL, de delegação de competências no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, excecionando o transporte escolar especializado, passando esta entidade a assumir a gestão do transporte público regulamentado pelo RJSPTP, incluindo a responsabilidade pela emissão das autorizações de exploração de serviço público de transporte regular de passageiros e pela contratualização do novo operador do serviço público de transporte rodoviário de passageiros da CIMBAL-----

2 - Considerando que desde 2019 a CIMBAL tem concedido autorizações provisórias para a exploração do serviço público à Rodoviária do Alentejo, SA -----

3 - Considerando que em 2019 a CIMBAL lançou o concurso público ao qual apenas concorreu a Rodoviária do Alentejo, SA e cujo contrato entrará em execução em janeiro de 2022 pela nova entidade criada pela adjudicatária -----

4 - Considerando que a operadora de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na área da CIMBAL continua em regime de exclusividade a ser a Rodoviária do Alentejo, SA e que, face à conjuntura resultante das medidas de combate ao COVID19, não se justificou lançar qualquer outra consulta pública que retirasse eficiência económica ao serviço público existente e que tem laborado com financiamento nacional do PROTRANS e do PART-----

5 - Considerando que à semelhança do existente no anterior mandato autárquico, a Câmara Municipal de Mértola, na sua reunião de 20 de outubro de 2021, nos termos e para efeitos do disposto no art.34.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, deliberou delegar no seu Presidente, as suas competências para: -----

-Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços (al. f) do n. º1 do art.33.º da Lei n. 75/2013 de 12/09, na s/redação atual), até 748.196,85 € ----- (n. º2 do art.29.º do DL n. 197/99 de 8/06, na s/redação atual) podendo praticar os seguintes atos nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos: -----

- Decidir sobre o tipo de procedimento e determinar a respetiva abertura; -----

- Adjudicar e autorizar a realização da despesa; -----

- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (al.gg) do n. º1 do art.33.º da Lei n. 75/2013 de 12/09, na s/redação atual);-----

6 - Considerando que as GOP para 2021 dispõem de rubricas adequadas e com verbas suficientes para cabimentar os valores e assegurar os compromissos até ao final do ano económico com as vinhetas dos alunos do concelho de Mértola e com os protocolos de prolongamento dos circuitos respetivos renovados para 2021 -----

Face ao anteriormente exposto e em conformidade com o nº 1 do artigo 5º do CCP, por se tratar de contratação excluída, propõe-se que o Presidente da Câmara Municipal, com competência delegada, autorize a despesa relativa aos serviços de transporte da Rodoviária do Alentejo, SA até ao final de 2021, num valor estimado até ao final do ano:-----

- Aquisição de vinhetas para os passes escolares no valor global de 33.400 euros (setembro a dezembro) -----

- Prolongamentos previstos nos protocolos celebrados em 2004 e 2015 no valor global estimado de 24.000 euros (setembro a dezembro) -----

Mais se propõe que seja dado conhecimento do despacho do Presidente à próxima reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

11.7. - TRANSPORTES ESCOLARES- CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA - PROTOCOLO EVA-TRANSPORTES SA - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - CONHECIMENTO: -----

----- Foi presente a Informação SPED nº 1016/2021, de 18 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

1. Considerando que em 2017 foi celebrado protocolo entre o Município de Alcoutim, o Município de Mértola e a concessionária do serviço público de transportes na região do Algarve, EVA-Transportes SA, para assegurar os transportes escolares especializados dos alunos de Alcoutim que frequentam os estabelecimentos de ensino em Mértola e que tem sido renovado anualmente -----

2. Considerando que os valores a pagar, proporcionalmente, por cada autarquia, resultam do nº de alunos, dias de aulas e percurso a percorrer é calculado no início de cada ano letivo -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

3. Considerando que a 1 de dezembro de 2021 a concessionária será substituída por nova operadora, que se encontra em processo de formalização da sua sucessão no protocolo -----

4. Considerando que à semelhança do existente no anterior mandato autárquico, a Câmara Municipal de Mértola, na sua reunião de 20 de outubro de 2021, nos termos e para efeitos do disposto no art.34.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redução atual, deliberou delegar no seu Presidente, as suas competências para: -----

-Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços (al. f) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na s/redução atual), até 748.196,85 € -----

(n.º 2 do art.29.º do DL n.º 197/99 de 8/06, na s/redução atual) podendo praticar os seguintes atos nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos: -----

- Decidir sobre o tipo de procedimento e determinar a respetiva abertura; -----

- Adjudicar e autorizar a realização da despesa; -----

- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (al.gg) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na s/redução atual); -----

5. Considerando que as GOP para 2021 dispõem de rubrica adequada e com verba suficiente para cabimentar os valores e assegurar o compromisso até ao final do ano económico com o protocolo -----

Face ao anteriormente exposto e em conformidade com o nº 1 do artigo 5º do CCP, por se tratar de contratação excluída, propõe-se a autorização da despesa relativa aos serviços de transporte da Eva – Transportes SA até ao final de novembro de 2021, num valor estimado de 4.303,60 euros. -----

É competente para decidir o Sr. Presidente da Câmara com competência delegada para o efeito. -----

Mais se propõe que seja dado conhecimento do despacho à próxima reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

11.8. - TRANSPORTES ESCOLARES- CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA - PROTOCOLO VIZUR\ALCOUTIM - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - CONHECIMENTO:-----

----- Foi presente a Informação SPED nº 1114/2021, de 10 de dezembro, cujo teor se transcreve:-----

----- “1. Considerando que em 2017 foi celebrado protocolo entre o Município de Alcoutim, o Município de Mértola e a concessionária do serviço público de transportes na região do Algarve, EVA-Transportes SA, para assegurar os transportes escolares especializados dos alunos de Alcoutim que frequentam os estabelecimentos de ensino em Mértola e que tem sido renovado anualmente -----

2.Considerando que os valores a pagar, proporcionalmente, por cada autarquia, resultam do nº de alunos, dias de aulas e percurso a percorrer é calculado no início de cada ano letivo-----

3.Considerando que a 1 de dezembro de 2021 a concessionária foi substituída pela nova operadora, que formalizou o pedido da sua sucessão no protocolo -----

4.Considerando que a CMM deliberou delegar no seu Presidente, as suas competências para autorização da despesa e a gestão dos transportes escolares ---

5. Considerando que as GOP para 2021 dispõem de rubrica adequada (2002\111-1) e com verba suficiente para cabimentar os valores e assegurar o compromisso até ao final do ano económico com o protocolo-----

Face ao anteriormente exposto e em conformidade com o nº 1 do artigo 5º do CCP, por se tratar de contratação excluída, propõe-se a substituição da entidade que opera os transportes escolares entre Alcoutim e Mértola e a autorização da despesa relativa aos serviços de transporte da VIZUR, Transportes, Unipessoal, Lda. até ao final de 2021, num valor estimado de 1.400 euros. -----

É competente para decidir o Sr. Presidente da Câmara com competência delegada para o efeito. -----

Mais se propõe que seja dado conhecimento do despacho à próxima reunião de Câmara." -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

12.1. - EMPRÉSTIMO DE OBJETO DO ACERVO DO MUSEU DE MÉRTOLA - AYUNTAMIENTO DE CORDOBA:-----

----- Foi presente a Informação Museu de Mértola nº 1053/2021, de 26 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Através de ofício datado de 21 de outubro de 2021, o Ayuntamiento de Cordoba solicita o empréstimo da Medalha com Crismon (n.º inv. M.MTL.000513) do acervo do Museu de Mértola, para integrar a Exposição "Córdoba and the Christian Mediterranean. Between Constantine and Justinian", comissariada por Alexandra Chavarría. -----

A Exposição estará patente no Center for Contemporary Creation of Andalusia, em Cordova, entre novembro de 2022 e março de 2023, será complementada com a publicação de um Catálogo, e terá a colaboração de museus espanhóis e europeus como o Museo Arqueológico Nacional, o Museu Vaticano, o Museo de Bellas Artes de Córdoba, a Tate Britain, o Museu de los Concilios y Cultura Visigoda de Toledo, o Musée du Louvre, o Museo Nacional de Arte Romano, o British Museum e museus e galerias privadas. -----

Na documentação enviada pelo Ayuntamiento de Córdoba consta toda a informação relevante que nos permite perceber que estão reunidas todas as condições de conservação e segurança e que se anexam a esta Informação. -----

Mais uma a relevância do acervo do Museu de Mértola é reconhecida e este é convidado a estar representado entre os principais Museus Europeus pelo que, proponho que se proceda ao empréstimo do objeto solicitado para integrar esta importante Exposição. Mais se informa que se propõe como valor de seguro 50.000,00€, tendo em conta a importância deste objeto para o acervo do Museu de Mértola em termos de exemplaridade e relevância histórica e arqueológica." -----

----- A Câmara, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o empréstimo do objeto solicitado, nas condições propostas. -----

12.2. - CANDIDATURAS AOS INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - PROCESSOS PENDENTES:-----

----- Foi presente a Informação SCP nº 1097/2021, de 7 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, a Câmara Municipal de Mértola apoia inúmeras coletividades do concelho, na promoção e realização das suas atividades culturais e recreativas. Não obstante os apoios se destinarem a ações e projetos a desenvolver no ano a que corresponde a candidatura, verificam-se situações que, por determinadas razões, impedem a concretização do projeto no ano para que foi candidatado, não sendo, dessa forma, processado o pagamento do subsídio, previamente aprovado por deliberação de Câmara Municipal. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que as candidaturas apresentadas até ao ano económico de 2021 encontravam-se regidas pelas Normas dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, não prevendo estas o procedimento a adotar em situações com esta configuração, remete-se à consideração superior a deliberação sobre esta matéria, propondo-se a transitabilidade para o ano económico de 2022 dos processos de candidatura da Sociedade Republicana de Instrução e Recreio dos Bens e do Centro Recreativo e Cultural Dimartinense ao PACRRI/Medida 2, atendendo a que a o estado do processo se deve aos serviços técnicos desta Autarquia. -----

Face ao exposto, é o que me cumpre informar." -----
----- A Câmara, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

12.3. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - CANDIDATURAS PARA O ANO 2022: -----

----- Foi presente a Informação SCP nº 1105/2021, de 9 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "No seguimento da proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, que se submeteu à superior consideração do Executivo Camarário, considerando que as candidaturas apresentadas para o ano de 2022 são regidas pelo Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, publicado em DR a 25/01/2021, com o propósito destas merecerem uma análise técnica à luz dos parâmetros propostos na revisão, que visam uma melhor aplicação prática das normas constantes do mesmo, propõe-se que seja submetida a deliberação de Câmara a revogação do nº3 do art.º 10.º que exclui "as candidaturas que tendo sido apresentadas dentro do prazo, mas não tenham sido acompanhadas da entrega de todos os elementos previstos no artigo 9º." e a revogação do limite de comparticipação financeira de 3.000,00€ (três mil euros), previsto no nº1 do art.º 32.º, para as candidaturas ao Programa de Apoio à Reconstrução e Conservação de Imóveis." -----

----- A Câmara, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

12.4. - AUXÍLIOS ECONÓMICOS – RECLAMAÇÕES DE ESCALÃO ATRIBUÍDO:

----- Foi presente a Informação NEDS nº 1108/2021, de 7 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Após a atribuição dos auxílios económicos para este ano letivo foram apresentadas, por alguns encarregados de educação a reclamação do escalão concedido ao seu educando. O motivo que originou a reclamação é comum a todos eles: alegam as dificuldades económicas, em função dos rendimentos que ficam disponíveis após pagarem os compromissos familiares assumidos com instituições bancárias, com a educação dos filhos, e outras inerentes ao bem-estar da família. - Para a análise da situação económica foram considerados os rendimentos líquidos certos, as despesas apresentadas e a situação social de cada família. -----

Tendo em consideração o exposto no anexo à presente informação, mas também o facto de a autarquia promover uma política de apoio às famílias, traduzida por várias medidas de apoio socioeconómico, propõe-se a alteração do escalão, de acordo com o Relatório em anexo à presente informação. -----

O valor total a pagar para materiais escolares, com estas alterações é de 88,00€." -----

----- O valor encontra-se cabimentado na rubrica 0102/040802 – GOP: 2002/112-1. -----

----- A Câmara, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a alteração dos escalões conforme proposto. -----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

13.1. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE CASA-DE-BANHO E ABERTURA DE UMA JANELA: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 1102/2021, de 9 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para construção de casa-de-banho e a abertura de uma janela, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea d).-----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 2.960,00€ (dois mil novecentos e sessenta euros), com IVA incluído, para a construção de uma casa-de-banho e abertura de uma janela. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (1.480,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- A GOP: 2002/119-3/1, não possui dotação suficiente para fazer face à despesa, no entanto será presente à mesma reunião de Câmara uma Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021, onde a mesma será reforçada. --

----- A Câmara, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio conforme proposto. -----

13.2. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA COBERTURA: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 1103/2021, de 9 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para obras de conservação da cobertura, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b, e d).-----

Deste modo, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 2390,00€ (dois mil trezentos e noventa euros), com IVA incluído, para obras de conservação da cobertura. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor (1.195,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- A GOP: 2002/119-3/1, não possui dotação suficiente para fazer face à despesa, no entanto será presente à mesma reunião de Câmara uma Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021, onde a mesma será reforçada. --



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsidio conforme proposto. -----

13.3. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA COBERTURA: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 1104/2021, de 9 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para obras de conservação da cobertura, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b, c e d). -----

Deste modo, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 5.861,54€ (cinco mil oitocentos e sessenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), com IVA incluído, para obras de conservação da cobertura. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor (2.930,77€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- A GOP: 2002/119-3/1, não possui dotação suficiente para fazer face à despesa, no entanto será presente à mesma reunião de Câmara uma Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021, onde a mesma será reforçada.--

----- A Câmara, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsidio conforme proposto. -----

13.4. - INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS DO CONCELHO – MEDIDA C: MEDIDA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE VIATURAS - CENTRO SOCIAL MONTES ALTOS: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 1111/2021, de 10 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “O Centro Social de Montes Altos apresenta candidatura aos Instrumentos de Apoio às IPSS – Medida C – Medida de Apoio à Aquisição de Viaturas. -----

A instituição Centro Social de Montes Altos tem quatro respostas sociais ativas de apoio à população idosa: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio. Adicionalmente, desenvolve outras importantes atividades de apoio a famílias vulneráveis, jovens, crianças, sendo uma entidade com um importante papel dinamizador e proporcionador de desenvolvimento local.-----

A medida em apreciação prevê a atribuição, por parte do Município, de um apoio financeiro às IPSS do concelho para apoio aos custos com a aquisição de novas viaturas indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas.-----

A instituição refere que as suas viaturas se encontram num estado de bastante desgaste devido à enorme quantidade de quilómetros que percorrem diariamente com os utentes das várias respostas sociais que têm em funcionamento. -----

Neste sentido, tendo em conta que as viaturas são um meio essencial para o desempenho das suas atividades de reposta aos utentes, a instituição pretende adquirir uma viatura nova, de sete lugares, para conseguir continuar a dar resposta à população que depende dos seus serviços. -----

Após avaliação da candidatura apresentada pela instituição, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.150,00€ (dez mil e cento e cinquenta euros), o que corresponde a 50% do orçamento mais baixo apresentado pela instituição. --- Mediante a deliberação por parte do Órgão Executivo da Câmara Municipal de Mértola, o valor a atribuir será disponibilizado à entidade requerente mediante a apresentação de fatura comprovativa do pagamento efetuado." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/118-1 (cabimento nº 28486/2021, de 10 de dezembro). -----

----- A Câmara, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio conforme proposto. -----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:45horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17:50horas. -----

----- Sendo 17:50horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17:55horas. -----

----- E eu,

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e

assino.